

## MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2968

## LEI Nº 881, 24 de fevereiro de 2010

**EMENTA**: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR O VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:** 

- **Art. 1º -** Fica alterado o valor do incentivo mensal do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, definido na Lei nº 840/2009.
- **Art. 2º -** Os Agentes Comunitários de Saúde passarão a receber a titulo de remuneração o percentual de R\$ 558,25 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.
- **Art. 4º -** As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2010, sem prejuízo do estatuído no artigo 3º da portaria nº 2008 de 1º de setembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2010.

Geder Camata Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 24/02/2010.

Data de Publicação